REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 11/2023

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Brasileiro Pro Educação Trabalho e Desenvolvimento – ISBET, inscrita no CNPJ 43.126.366/0008-90, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL ALVES

Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de declarar de utilidade pública municipal à entidade jurídica de direito privado do Instituto Brasileiro Pro Educação Trabalho e Desenvolvimento – ISBET.

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela declaração do título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo por missão institucional atividades de interesse público e social em especial gerar prosperidade promovendo o bem estar social, com a visão de consolidar-se como uma entidade de terceiro setor voltada a promoção humana, com ações efetivas na área educacional, tendo como valores a ética, responsabilidade, promoção humana, credibilidade e a qualidade, e principal finalidade a promoção ao mundo do trabalho por meio de atividades de qualificação profissional de adolescentes e jovens, entre outros.

O Instituto Brasileiro Pro Educação Trabalho e Desenvolvimento – ISBET, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, fundada em 02 de agosto de 1971, com atuação em todo o território nacional, com sede na Rua do Salete, nº 50, Barris – 40.070-200, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB